

INSTRUÇÃO TÉCNICA DPO nº 08, de 30/05/2017

1. OBJETIVO

Esta Instrução Técnica DPO (IT-DPO) tem por objetivo complementar a Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017, estabelecendo as condições administrativas e técnicas mínimas a serem observadas para a obtenção de Declaração sobre Viabilidade de Implantação de empreendimentos - DVI que demandem usos e interferências (obras e serviços) em recursos hídricos superficiais e subterrâneos, sob a jurisdição, a qualquer título, do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

2. REFERÊNCIAS

Todos os estudos e projetos devem ser desenvolvidos em estrita concordância com o Código de Águas - Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e legislação subsequente, destacadamente as leis, estadual paulista, nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, e, federal, nº 9.433, de 9 de janeiro de 1997, e seus regulamentos. Da mesma forma, devem ser observadas as demais leis e regulamentos emanados dos poderes federal e estadual, pertinentes ao uso dos recursos hídricos, destacadamente a Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta IT-DPO aplica-se à implantação de empreendimentos que demandem derivação (interferências e usos) de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos.

4. DEFINIÇÕES

Para as finalidades desta e das demais IT-DPO, são adotadas definições complementares às constantes na Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017, conforme segue:

ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: águas que ocorrem natural ou artificialmente no subsolo, suscetíveis de extração e utilização;

ÁGUAS SUPERFICIAIS: águas que são encontradas na superfície do solo, decorrentes de precipitações de águas atmosféricas, principalmente a chuva, que não se infiltraram, ou do afloramento de águas subterrâneas, formando nascentes (fontes, olhos d'água etc.), cursos d'água (rios, córregos, ribeirões etc.) ou depósitos (lagos, tanques, reservatórios de barragens, lagoas etc.);

ÁLVEO: superfície que as águas cobrem sem transbordar para o solo natural e ordinariamente enxuto;

AQUÍFERO OU DEPÓSITO NATURAL DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: solo, rocha ou sedimento permeáveis, capazes de fornecer água subterrânea, natural ou artificialmente captada;



AQUÍFERO CONFINADO: aquele situado entre duas camadas confinantes, contendo água com pressão suficiente para elevá-la acima do seu topo ou da superfície do solo;

AQUÍFERO DE ROCHAS FRATURADAS: aquele no qual a água circula por fraturas e fendas;

AUTORIZAÇÃO: ato administrativo discricionário e precário, pelo qual se faculta a prática de ato jurídico ou de atividade material, objetivando atender diretamente a interesse público ou privado, respectivamente, de entidade estatal ou de particular, que sem tal outorga seria proibida;

BARRAMENTOS: toda estrutura sólida cujo eixo principal esteja num plano que intercepte um curso d'água e respectivos terrenos marginais, alterando as suas condições naturais de escoamento, formando reservatório de água a montante;

BUEIRO: estrutura hidráulica com seção transversal com forma geométrica definida, que permite o fluxo de água de um lado a outro de um maciço, utilizado para a travessia de ruas, estradas, pedestres, ferrovias e outros;

CADASTRO DE USOS ISENTOS DE OUTORGA (CADASTRO): declaração obrigatória do requerente, que pretende utilizar recursos hídricos em valores inferiores ou iguais aos disciplinados em regulamento, pelo DAEE;

CANALIZAÇÃO: obra que tenha por objetivo dotar cursos d'água, ou trechos destes, de seção transversal com forma geométrica definida, alterando a seção existente, com ou sem revestimento de qualquer espécie, nas margens ou no fundo, ou ainda, aquela que tenha por objetivo alterar o traçado de curso d'água;

CAPTAÇÃO: retirada de água de um corpo hídrico superficial ou subterrâneo, para qualquer finalidade:

CONCESSÃO: contrato administrativo, cujo fundamento da outorga é de utilidade pública;

CORPO D'ÁGUA ou CORPO HÍDRICO: coleção significativa de água, corrente ou em depósito, superficial ou subterrânea, natural ou artificial;

CURSO D'ÁGUA: qualquer corrente natural de água doce superficial, perene, efêmero ou intermitente (temporário);

CURSO D'ÁGUA EFÊMERO: corpo de água lótico que possui escoamento superficial apenas durante ou imediatamente após períodos de precipitação;

CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE: corpo de água lótico que naturalmente não apresenta escoamento superficial por períodos do ano;

CURSO D'ÁGUA PERENE: corpo de água lótico que possui naturalmente escoamento superficial durante todo o período do ano;

DESASSOREAMENTO: serviços de remoção de material sedimentado em leitos de cursos d'água ou reservatórios, com objetivo de restituir as suas condições originais, caracterizando-se



como intervenção de pouca significância por não promoverem alteração de traçado e do regime de escoamento, e com incremento não superior a 40% na área da seção transversal média para desassoreamento de cursos d'água.

DESATIVAÇÃO DE INTERFERÊNCIA: remoção da interferência, repondo os recursos hídricos no seu antigo estado;

DESATIVAÇÃO DE USO: remoção dos equipamentos e das estruturas das captações e dos lançamentos; bem como o tamponamento de poços;

DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA DE POÇO: remoção dos equipamentos de bombeamento e lacração do poço;

EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE CLASSE II: qualquer extração de minérios de Classe II em leito de curso d'água ou reservatório, efetuada comumente por meio de dragagem dos sedimentos ativos existentes nos leitos, em profundidades não muito elevadas, por meio de dragas de sucção ou escavadeiras mecânicas;

LAGO: extensão de água cercada de terra, de ocorrência natural ou oriunda de barramento de curso de água ou escavação do terreno;

LANÇAMENTO: toda emissão de líquidos, procedentes do uso em qualquer empreendimento ou de qualquer captação em corpo d'água ou, ainda, decorrente de ação de reversão de bacia, excetuando-se as descargas de águas pluviais;

LICENÇA: ato administrativo editado no exercício de competência vinculada, pelo qual o DAEE declara, formalmente, terem sido preenchidos os requisitos legais e regulamentares, constituindo o direito de um particular ao exercício de uma determinada atividade privada;

LICENÇA DE EXECUÇÃO DE POÇO: é o ato pelo qual o DAEE faculta a execução de obra que possibilita a exploração ou pesquisa de água subterrânea;

LIMPEZA DE ÁLVEO: serviços de retirada manual ou com equipamentos portáteis de pequeno porte, de detritos ou vegetação do álveo de cursos d'água ou reservatórios;

OBRA HIDRÁULICA: qualquer obra que altere o regime das águas superficiais ou subterrâneas;

ÓRGÃOS DE CONTROLE DO BARRAMENTO: unidades que tenham por finalidade estabelecer o fluxo de água, de montante a jusante, na seção do barramento;

POÇO ou OBRA DE CAPTAÇÃO: qualquer obra, sistema, processo, artefato ou sua combinação, empregados pelo homem com o fim principal ou incidental de extrair água subterrânea;

POÇO ESCAVADO (CACIMBA OU CISTERNA): poços de grandes diâmetros, utilizados para captação de água subterrânea do aquífero freático, escavados manualmente, de pequena profundidade, revestidos geralmente com tijolos ou anéis de concreto;



POÇO JORRANTE ou ARTESIANO: poço perfurado em aquífero cujo nível de água eleva-se acima da superfície do solo;

POÇO TIPO PONTEIRA: poço constituído por haste perfurada de pequeno diâmetro, cravada no terreno, de pequena profundidade, através da qual se pode retirar água com bomba de sucção;

POÇO TUBULAR: poço de diâmetro reduzido, perfurado com equipamento especializado.

PONTE: estrutura sólida cujo eixo principal longitudinal esteja num plano que intercepte um curso d'água ou lago, permitindo a passagem de uma margem a outra, acima do nível das águas máximo de projeto, sem interferências no fluxo das águas, exceto pela presença de pilares;

PROTEÇÃO DE ÁLVEO: todo serviço, obra ou conjunto de obras destinados a proteger o álveo de reservatórios e de cursos d'água, em trecho com comprimento não superior a 10 (dez) vezes a largura média do curso d'água, até o limite de 100 (cem) metros, sem alteração de regime e traçado;

RECURSO HÍDRICO: a água, superficial ou subterrânea, acessível técnica e economicamente, dotada de utilidade para algum objetivo de uso humano;

RESERVATÓRIO DE BARRAMENTO: todo volume disponível para reservação de água a partir da seção imediatamente a montante de um barramento, constituído de área superficial com respectivas alturas, podendo ser descrito por curvas cota-volume e cota-área;

RETIFICAÇÃO: obra ou serviço que tenha por objetivo alterar, total ou parcialmente, diminuindo o comprimento do traçado ou percurso original de um curso d'água;

REVERSÃO DE BACIA: captação de água de um curso d'água e derivada para um curso d'água pertencente a outra bacia hidrográfica;

SUBSTÂNCIA MINERAL DE CLASSE II: os minérios de emprego imediato na construção civil; compreendendo: areias, cascalhos, argilas e calcário dolomítico;

TANQUE: espaço escavado no terreno, com cotas do fundo abaixo das cotas da superfície, fora do álveo de curso d'água, com a finalidade de armazenar água;

TAMPONAMENTO: procedimento de preenchimento do poço para desativação definitiva;

TRAVESSIA: toda construção cujo eixo principal longitudinal esteja contido num plano que intercepte curso d'água ou lago e respectivos terrenos marginais, sem a formação de reservatório de água a montante, com o objetivo único de permitir a passagem de uma margem à outra.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS

a) O requerente deve apresentar a documentação relacionada no item 6 para obtenção da DVI que demandem a utilização ou interferência dos recursos hídricos;



- b) A documentação de que trata a alínea "a", deve ser protocolada nas Diretorias de Bacia onde haverá o uso ou interferência, conforme as disposições desta IT-DPO, ou por meio de outro sistema que venha a ser instituído pelo DAEE;
- c) As taxas correspondentes à análise para obtenção da DVI encontram-se discriminadas no Anexo 8-C desta IT-DPO;
- d) As entidades declaradas de utilidade pública e sem fins lucrativos, terão as taxas cobradas pela metade de seu valor;
- e) O requerente poderá solicitar a alteração de CNPJ e Razão Social constantes da DVI obtida, mediante comunicação ao DAEE, por meio do Anexo 8-B desta IT-DPO, adequadamente preenchido, com seus respectivos documentos complementares, cuja Diretoria de Bacia onde se instalará o uso ou a interferência, providenciará a retificação;
- f) O requerente poderá desistir da solicitação, mediante comunicação ao DAEE, cuja Diretoria de Bacia onde se instalaria o uso ou a interferência, providenciará o indeferimento;
- g) Todos os estudos desenvolvidos para a implantação do empreendimento relacionados com os usos e interferências em recursos hídricos devem ter como responsável técnico um profissional, uma empresa ou uma instituição habilitada para a sua execução, obrigando-se o usuário a manter em seu poder o respectivo documento de responsabilidade técnica, bem como toda documentação produzida, apresentando ao DAEE durante fiscalizações ou quando solicitado.
- h) Nos casos de barragens destinadas ao uso de potencial de energia hidráulica, a DVI equivalerá à Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica para a obtenção de concessão ou autorização para a exploração do potencial hidráulico do Ministério de Minas e Energia.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 6.1. Requerimento para obtenção da DVI, quanto aos usos e interferências em recursos hídricos (Anexo 8-A), integralmente preenchido, com seus respectivos documentos complementares.
- 6.2. O DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar àquela estabelecida na presente IT-DPO, por ocasião de vistoria ou de fiscalização.

7. DA EMISSÃO DAS DECLARAÇÕES SOBRE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO

7.1. Ao concluir a análise da solicitação, o DAEE emitirá, se aprová-la, o instrumento denominado "Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento – DVI"; ou, se rejeitá-la, o "Informe de Indeferimento".



- 7.2. A DVI terá prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, após cujo decurso, sem outra manifestação do interessado, o uso ou interferência, quando couber, não mais será considerado no conjunto da análise de solicitações de outros requerentes.
- 7.3. Novos usos e interferências, ou a alteração dos existentes, decorrentes da ampliação de empreendimentos já instalados, implicam a necessidade de obtenção de nova DVI, para essa ampliação.
- 7.4. A instalação de novas interferências ou de novos usos, para a substituição de fontes de abastecimento, que não configurem ampliação dos empreendimentos já instalados, não exigem nova DVI, cabendo ao usuário a obtenção da sua outorga ou cadastro.
- 7.5. O usuário deve contemplar no requerimento de DVI todos os usos e interferências em recursos hídricos que ocorrerão durante as diversas fases de implantação do empreendimento, e cujas respectivas outorgas devem ser obtidas antes de cada utilização ou da execução de cada interferência nos recursos hídricos.
- 7.6. Expirado o prazo de vigência da DVI, e mantido o interesse na implantação do empreendimento correspondente, o interessado deve requerer nova declaração.
- 7.7. Havendo desistência da implantação do empreendimento no prazo inferior a 1 (um) ano, o interessado deve comunicar ao DAEE, por escrito.
- 7.8. A DVI não confere ao seu titular o direito de uso ou de interferência, que deve ser previamente requerido conforme demais Instruções Técnicas do DAEE.
- 7.9. O DAEE reserva-se ao direito de fiscalizar ou mandar fiscalizar quaisquer das etapas da implantação do empreendimento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Esta IT-DPO revoga a IT-DPO nº 01 de 30/07/2007, atualizada em 25/02/2014 e a IT-DPO nº 03 de 30/07/2007.
- 8.2. Esta IT-DPO entra em vigor a partir de 1° de julho de 2017.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DPO Nº 08 ANEXO 8-A

Requerimento para obtenção de Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento (DVI) quanto aos usos e interferências em recursos hídricos

Senho	r(a) Diretor(a) da Diretoria da Bacia do, do DAEE:
Senho de 201 com o	, ao final qualificado etário/representante legal do empreendimento abaixo descrito, venho requerer a Vossa ria a emissão de Declaração (DVI), nos termos da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio 7, sobre a viabilidade de implantação desse empreendimento sob os aspectos relacionados es usos e as interferências em recursos hídricos que nele se pretende implantar, que são tos a seguir:
DADO	OS DO REQUERENTE
2. 3. 4.	Nome/Razão Social: CPF/CNPJ: Endereço de correspondência: Telefone de contato: Endereço de correio eletrônico (e-mail):
DESC	RIÇÃO DO EMPREENDIMENTO
2.3.4.	Endereço: O que será produzido: Descrever quais são os objetivos (finalidades) dos usos (captações superficiais e subterrâneas e lançamentos) e das interferências (canalizações, travessias, barragens e extrações de minérios), novos ou existentes, que serão necessários para o funcionamento do empreendimento: Qual o período de funcionamento do empreendimento (meses/ano, dias/mês, h/dia): Indicar se haverá variações sazonais no uso de recursos hídricos e como elas ocorrerão:
DESC	RIÇÃO DOS USOS
Para c	ada uso, indicar:
2. 3. 4. 5.	Nome do curso d'água: Coordenadas Geográficas (Graus, Minutos e Segundos): Finalidade (conforme IT-DPO nº 09 ou IT-DPO nº 10): Volume diário médio anual: m³; Volume diário máximo: m³; Período diário de utilização:h/dia; Vazão máxima instantânea: m³/h;



7. Preencher o quadro abaixo se houver sazonalidade:

Dawla da	Volume diário médio	Uso diário máximo		Vazão máxima
Período (meses)		Volume	Período	instantânea
	m³	m³	h/dia	m³/h
	_			

Para uso de água subterrânea, informar, também:

- 1. Aquífero que pretende explotar:
- 2. Tipo de poço (tubular profundo, cacimba/cisterna, ponteira):
- 3. Profundidade esperada do poço:

DESCRIÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS

Para cada interferência, indicar:

- Barragem
- 1. Nome do curso d'água:
- 2. Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos) do eixo do maciço no ponto sobre o curso d'água:
- 3. Finalidade (conforme IT-DPO n° 09):
- 4. Comprimento e largura da crista e altura máxima do maciço:
- 5. Volume útil a ser armazenado:
- 6. Área máxima de inundação:
- 7. Vazão regularizada:
- 8. Período de Retorno a ser adotado para cálculo da cheia de projeto:
- Canalização
- 1. Nome do curso d'água:
- 2. Coordenadas geográficas (Graus, Minutos e Segundos) da seção inicial:
- 3. Coordenadas geográficas (Graus, Minutos e Segundos) da seção final:
- 4. Finalidade (conforme IT-DPO n° 09):
- 5. Extensão:
- 6. Revestimento do leito:
- 7. Período de Retorno a ser adotado para cálculo da cheia de projeto:
- 8. Forma da seção transversal:
- Travessia
- 1. Nome do curso d'água:



- 2. Coordenadas geográficas (Graus, Minutos e Segundos) do eixo longitudinal no ponto sobre o curso d'água:
- 3. Finalidade (conforme IT-DPO n° 09):
- 4. Tipo (aérea, intermediária ou subterrânea):
- 5. Tipo da estrutura (ponte, maciço com bueiro, treliça, duto etc.):
- 6. Período de Retorno a ser adotado para cálculo da cheia de projeto:
- Extração de Minérios
- 1. Nome do curso d'água:
- 2. Tipo de Minério:
- 3. Coordenadas geográficas (Graus, Minutos e Segundos) da seção inicial:
- 4. Coordenadas geográficas (Graus, Minutos e Segundos) da seção final:
- 5. Extensão do trecho (m):
- 6. Produção mensal de minério (m³):
- 7. Profundidade média da escavação (m):
- 8. Largura média do curso d'água no trecho (m):
- 9. Número do Processo DNPM:

Declaro, estar ciente de que o DAEE poderá solicitar, para análise do pedido ora formulado, dados e informações complementares, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento; bem como conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e que todos os estudos, projetos e obras relacionados com os usos e interferências em recursos hídricos previstos no empreendimento serão executados sob responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados.

Declaro estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do endereço de correio eletrônico informado acima.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal, que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.		
	, de	de
(Assinatura)		
Nome proprietário/representante legal:		
CPF:		
Telefone de contato: (

Endereço de correio eletrônico para contato:



Documentos complementares que acompanham este requerimento:

- Comprovante de recolhimento da taxa de análise.
- Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) para cursos d'água de domínio da União, quando houver delegação de atribuições ao DAEE, por parte da Agência Nacional de Águas -ANA
- Documentos exigidos na IT-DPO nº 12, para os casos de UHE, PCH e CGH.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DPO Nº 08 ANEXO 8-B

Requerimento de **Retificação de Dados** da Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento - DVI

Senhor(a) Diretor de Bacia do DAEE:					
Eu,, requerente (ou representante legal do requerente abaixo descrito), ao final qualificado, solicito a retificação de dados administrativos da DVI	nte				
de// (reti-ratificada em//, se houver), conforme abai					
discriminado.	ЛО				
Alterações requeridas (informar novos dados, quando houver):					
Alteração de CNPJ:					
Alteração de razão social:					
Declaro, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:					
 Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quar estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições; 					
Que os demais dados e informações constantes da DVI acima referida permanece inalterados;	. Que os demais dados e informações constantes da DVI acima referida permanecem inalterados;				
3. Possuir ata da reunião de alteração ou o contrato que viabilizou a alteração, registrado Junta Comercial;	. Possuir ata da reunião de alteração ou o contrato que viabilizou a alteração, registrado na Junta Comercial;				
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do endere do correio eletrônico informado abaixo;	ço				
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente exigências estabelecidas pela legislação.	as				
Nestes termos, p. deferimento,					
,dede					
(Assinatura) Nome proprietário/representante legal: CPF:					
Telefone de contato: ()					
	1				
Documentos complementares que acompanham este requerimento:					
 Comprovante de recolhimento da taxa de análise. 					



INSTRUÇÃO TÉCNICA DPO Nº 08 ANEXO 8-C

TABELA DE TAXAS PARA ANÁLISE SOBRE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

1)	Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimentos	UFESP
	1) abastecimento público	60
	2) unidades industriais isoladas	60
	3) distritos e polos industriais	100
	4) loteamentos, conjuntos habitacionais e condomínios	20
	5) sistemas coletivos de irrigação	25
	6) sistemas individuais de irrigação	10
	7) extração de minérios	20
	8) empreendimentos comerciais e prestação de serviços (shopping centers, postos	
	de gasolina, hotéis, clubes, hospitais, etc.)	20
	9) aquicultura e dessedentação de animais	5
	10) empreendimento produtor de água de reúso	40
	11) geração hidrelétrica (UHE, PCH e CGH)	200
	12) outros empreendimentos	5
	13) retificação e segunda via de DVI	1